

ATA 16/2018

1
2 Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, as dezesseis horas
3 reuniram-se nas dependências da sala de reuniões do CRAS, os membros do conselho
4 Municipal dos Direitos da criança e adolescente de Capanema, para deliberar sobre a
5 situação da Casa Lar na ocasião, o presidente do CMDCA, senhor Marco Aurélio
6 Gazzoni de início a reunião extraordinária e passou a palavra para a senhora Loiri
7 Albanese- Assistente Social que explicou a situação do Programa Mãe Acolhedora,
8 sendo que existem três famílias já preparadas e treinadas para receber qualquer
9 criança que tenha que ser eventualmente acolhida, mesmo que temporariamente,
10 sem a necessidade da manutenção do Abrigo Institucional, visto que o mesmo envolve
11 custo elevado, sem estar obrigando nenhuma criança. A casa, está sendo mantido pelo
12 município, com despesas de (R\$ 700,00) setecentos reais de aluguel, luz água e ainda
13 funcionárias que recebem salário para estarem de prontidão para algum acolhimento.
14 O senhor Alvaro Skiba Junior, procurador jurídico do município explicou sobre a
15 posição da promotoria, que sugere que o município construa uma política de
16 acolhimento, juntamente com o CMDCA. Segundo skiba, Capanema não possui
17 programa institucional legalmente constituído, sendo assim o Município optou pela Mãe
18 Acolhedora. Neste caso, a promotoria do Ministério Público, não pode impor os critérios
19 de acolhimento, apenas sugerir. O conselheiro Tutelar Senhor Francisco Canesin,
20 explicou que provavelmente, Haverá menos situações de acolhimento visto que, o
21 conselho já reavaliou os critérios para a retirada de menores do convívio familiar.
22 Senhor Francisco ressaltou que, com o funcionamento da rede de proteção, deverão
23 surgir outras alternativas, que não resultem no acolhimento. Segundo a Senhora Loiri a
24 Mãe Acolhedora, teve uma avaliação muito positiva no Ministério Público, que aguarda
25 um relatório final. Senhor Marco Aurélio sugeriu que o Município estenda a capacitação
26 a pelo menos duas ou três famílias, para que havendo a necessidade de acolhimento,
27 o mesmo ocorra de forma eficaz, sem a necessidade da Casa Lar. Skiba Junior
28 salientou que devem ser tentadas toda a forma de atender a situação familiar, inclusive
29 Família Extensa ou mesmo o apadrinhamento, para que a retirada da criança do
30 ambiente familiar seja o último recurso. Sendo assim, o conselho CMDCA aprovou por
31 unanimidade o fechamento do abrigo institucional (Casa Lar) e manutenção
32 exclusivamente do Programa Mãe Acolhedora, digo, Família Acolhedora. Sem mais
33 para o momento, encerro esta que segue assinada pelos presentes. Edinéia Inês S.
34 Schwenk, CPF 036.545.259-97, Alvaro Skiba Junior CPF 066.677.479-02, Francisco
35 Eugenio Canesin , Jose Luiz Kollemberger CPF 799.827.789-00, Luiz Henrique Teles
36 CPF 044.041.439.31 Loiri Albanese Moraes 820.847.189.53, Marciane Souza, Airton
37 02731999195 Caroline Pilati 064.652.689-81, Ana Paula Dahmer Pereira, Marco
38 Aurélio Gazzoni RG 5154550-8 e CPF 022656789-37 Américo Bellé, Solange Maria
39 Ilkui 725888459-91 Juciele da Silva 047.128.139-54.

40

41